DECRETO Nº. 235, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA o Decreto nº 376, de 28 de Novembro de 2019, que discorre sobre a regulamentação do Sistema de Avaliação no Ensino Público Municipal de Ibiporã, publicado na edição nº 999 do Jornal Oficial do Município em 29 de novembro de 2019, em razão da suspensão das aulas presenciais decorrente da Pandemia do COVID-19 que passa ter a seguinte redação:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no artigo 10, I e IV, e § 4º da Lei Municipal nº 1.891, de 28 de junho de 2004, no tocante à competência atribuída à Secretaria Municipal de Educação para organizar a política municipal de educação, inclusive na criação de mecanismos de avaliação dos diversos fatores que determinam a qualidade do ensino;

CONSIDERANDO os artigos 24 e 27, III, 'a' da referida Lei, que instituem a avaliação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, como mecanismo sistemático para a averiguação do desempenho do aluno e do ensino ministrado,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 5/2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2020 que suspende as atividades educacionais presencias de alunos da Rede Municipal de Ensino a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC admite diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previsto nos currículos da educação básica, atendendo ao disposto na Legislação e Normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 001/2020 e nº 002/2020 as quais normatizam as atividades não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado para semestral, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, o Sistema de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 2º. A avaliação semestral terá valor de 10 (dez);

Art. 3º. A média final mínima para aprovação será 6 (seis), obtida pela média aritmética das notas dos semestres;

Art. 4º. Em cada semestre serão computadas as notas referentes às atividades realizadas, sejam remotas ou presenciais;

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito